



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 125/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
3510	10/07/2021	21.150,00
3509	10/07/2021	67.209,00
1636	09/07/2021	1.000,00
1637	09/07/2021	598,00
2910	09/07/2021	4.263,84
3405	10/07/2021	5.600,00
375	10/07/2021	3.736,13
362	10/07/2021	1.970,22
361	10/07/2021	2.315,61
3171	11/07/2021	1.495,00
3081	11/07/2021	10.000,00
3422	10/07/2021	472,47
3423	10/07/2021	472,47
377	10/07/2021	2.620,33
3042	10/07/2021	203,40
53	09/07/2021	451,73
4054	12/07/2021	600,00
665	10/07/2021	240,00
2198	09/07/2021	22.080,41
2198	09/07/2021	22.080,41
3024	10/07/2021	250,00
3149	10/07/2021	47,00
3159	10/07/2021	287,00
3023	10/07/2021	300,00
3056	11/07/2021	170,00
2655	11/07/2021	442,50

558	09/07/2021	2.543,47
558	09/07/2021	39.150,18
COMBUSTÍVEL	10/07/2021	27.908,20
1531	10/07/2021	2.239,66
370	10/07/2021	547,31
369	10/07/2021	2.915,28

MATÃO, 12 DE JULHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL